



REGULAMENTO DA CAMPANHA 04/2021

CONTATO

SITE:
<https://franquiasmart.com.br/>
<https://smartfranquia.com/>

EMAIL:
franquias@smartmulticlinica.com.br

1. OBJETO

O presente regulamento disciplina as condições comerciais aplicáveis aos candidatos, franqueados e investidores em geral,

1.1. a venda de unidades franqueadas Smart Multiclínica, bem como o processo de seleção dos candidatos, estão condicionados à análise cadastral do proponente a ser feita pelo Grupo Smart Franquias, de acordo com suas políticas de admissibilidade, podendo ser recusados independentemente de exposição de motivos,

1.2. além das disposições previstas no presente Regulamento, aplicam-se aos Candidatos no processo de seleção, todas as regras e condições do "Contrato de Oferta de Franquias" (COF), nos termos da Lei nº 13.966 de 26 de dezembro de 2019.

2. CONDIÇÕES E PLANO

O candidato poderá preencher o formulário, disponível no site oficial do Grupo Smart Franquias (www.franquiasmart.com.br), ou poderá ser direcionado através das campanhas de marketing digital, via Google, facebook na página oficial: <https://www.facebook.com/smartmulticlinica>, e/ou instagram na página oficial: <https://www.instagram.com/smartmulticlinica>

2.1. qualquer meio de comunicação diferente destes citados, serão desconsiderados e inválidos para as condições desta campanha. Anúncios não aprovados são falsos e não tem validade, as informações devem ser descartadas imediatamente,

2.2. as modalidades de franquia, comercializadas nesta campanha poderão ser: [Posto de Coleta] [Mini 1] [Multi 1] [Mini 2],

2.3. o pagamento da taxa de franquia deverá ser quitado à vista,

2.4. as categorias de implantação são divididas entre, as de responsabilidade do franqueado, e as de responsabilidade do franqueador,

2.5. o franqueador concede isenção de royalties por um período de 6 meses após início das operações da unidade. Após o período a taxa de royalties será aplicada, conforme estabelecido em contrato, no valor de 6% do faturamento bruto,

2.6. não serão parceladas categorias de implantação de responsabilidade do franqueador, conforme, orientado durante as etapas do processo de seleção.

3. VIGÊNCIA E TÉRMINO

O início da campanha é Abril de 2021 e a validade, se restringe a um número limitado de unidades comercializadas, com o contrato assinado,

3.1. após a 3ª etapa do processo de seleção, o candidato aprovado, quando decidir avançar no processo de seleção, receberá o "Contrato de Oferta de Franquias" para análise, este tem prazo de 15 dias para firmar a assinatura,

3.2. quando a campanha for encerrada, para os candidatos ainda dentro dos 15 dias de análise dos documentos, os mesmos poderão assinar o contrato e seguirão os processos normalmente,

3.3. quando a campanha for encerrada, para os candidatos que ainda não finalizaram a 3ª etapa e não solicitaram os documentos para análise, os mesmos deverão se adequar ao regulamento de novas campanhas de vendas.

3. CONCLUSÃO

O presente Regulamento substitui todas as versões anteriores de regulamentos e condições especiais já expirados, ficando facultado ao Grupo Smart Franquias alterá-lo ou revogá-lo, a qualquer tempo.